



**DECRETO Nº 103/2000**

Dispõe sobre o expediente de trabalho da Guarda Municipal, e altera o Decreto nº 102/2000, de 20 de outubro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

tendo em vista o disposto no Decreto nº 102/2000, de 20 de outubro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Guarda Municipal exercerá suas atividades no horário normal, sem alterações, durante o período de 23 de outubro a 07 de dezembro de 2000.

**Art. 2º.** O inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 102/2000, de 20 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VI – Fundação Cultural**

a) das 12:00 às 18:00 horas.”

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 25 de outubro de 2000.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

Alterado Conforme

Decreto Nº 114 12000

*Ueruinganotti*

DIV. SERVIÇOS GERAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA  
TRIBUNA DO POVO

DE 31 / 10 / 20 00 DE Nº 7718

UMUARAMA, 31 / 10 / 20 00

*Ellen Paula Neves.*

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO

POVO DE 27 / 10 / 20 00

DE Nº 7715

UMUARAMA, 27 / 10 / 20 00

*Ellen Paula Neves.*

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO